PREGÃO ELETRÔNICO
90007/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
(926655)

OBJETO
Registro de preços para Manual do Prontuário

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 517.600,00 (quinhentos e dezessete mil e seiscentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **10/09/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 24
10. DO TERMO DE CONTRATO 27
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 29
13. DOS RECURSOS 30
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 31
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 34
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 35

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

(Processo Administrativo n°0398/2026)

Torna-se público que o conselho federal de odontologia, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado no Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte, Quadra CA-07, Lote 02, CEP: 71503 Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, inscrito no CNPJ nº 61.919.643/0001-28, com sede no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71503-507, por intermédio de seu Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados na forma da legislação vigente, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, objetivando a futura e eventual aquisição do objeto descrito neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento e fornecimento do material gráfico denominado **"CFO – Manual do Prontuário"**, mediante fornecimento parcelado, sob demanda da Administração, incluindo todos os insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em item único, considerando a indivisibilidade técnica da solução, a necessidade de padronização da impressão, da identidade visual, do acabamento gráfico, dos materiais empregados, da uniformidade dos exemplares produzidos, do controle de qualidade

durante toda a produção, da rastreabilidade dos lotes, da responsabilidade técnica integral pela execução do objeto e da facilidade de fiscalização contratual, circunstâncias que tornam tecnicamente inadequado o parcelamento da contratação.

1.3. O quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços corresponderá a 40.000 (quarenta mil) exemplares, constituindo mera estimativa para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.4. A demanda inicial estimada corresponde a aproximadamente 20.000 (vinte mil) exemplares, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.

1.5. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração, não ficando esta obrigada à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização das aquisições de acordo com sua conveniência e oportunidade, observadas as disposições da legislação aplicável e da Ata de Registro de Preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, observadas as disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. Os quantitativos indicados neste Edital e no Termo de Referência correspondem à estimativa máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo compromisso de contratação por parte da Administração.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das contratações de acordo com sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, observada a legislação aplicável.

2.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração, os

quantitativos efetivamente demandados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.5. Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos ou reduzidos exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

2.6. Cada Ordem de Fornecimento emitida pela Administração constituirá obrigação específica da contratada, devendo sua execução observar rigorosamente os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações em quantitativos inferiores aos registrados, conforme sua necessidade, sem que isso gere qualquer direito à contratada de exigir a contratação integral dos quantitativos estimados.

2.8. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos da justificativa constante do processo administrativo.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

2.10. As condições para alteração dos preços registrados, negociação, cancelamento do registro, formação de cadastro de reserva, remanejamento de quantitativos e demais regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo deste Edital.

2.11. As situações não previstas neste Edital observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do

Governo Federal – Compras.gov.br, e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e às demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os benefícios legalmente previstos, observadas as hipóteses de vedação estabelecidas na legislação aplicável.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.5.2 Autor do Termo de Referência, quando caracterizada hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.3 empresa ou pessoa física que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;

3.5.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

3.5.5 empresa estrangeira que não funcione no País e que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7 sociedades cooperativas, quando incompatíveis com a natureza e a forma de execução do objeto;

3.5.8 Empresas reunidas em consórcio, nas hipóteses previstas neste Edital.

3.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de material gráfico comum, amplamente disponível no mercado, cuja

execução pode ser realizada integralmente por empresas especializadas do ramo, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas.

3.7. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de diversos fornecedores aptos a executar integralmente o objeto, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.8. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação possui caráter público, permanecendo disponível aos interessados por meio deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 No caso das empresas beneficiadas pela Lei nº 12.546/2011, as propostas deverão ser apresentadas com as alíquotas vigentes, nos termos da legislação aplicável.

5.4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em lei.

5.4.8 Aplicam-se as demais disposições constantes da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, quando aplicável, para fins do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.10 A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e valor total do item;

6.1.2 marca e fabricante dos principais insumos, quando exigidos no Termo de Referência, bem como outras informações necessárias à perfeita identificação do objeto ofertado.

6.1.3 descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.5 O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.1.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

6.1.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.1.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas em lei.

6.2. Os **licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, as seguintes declarações:**

6.3. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, atestando que não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação no certame, nos termos da legislação vigente.

6.4. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, afirmando que a licitante atende plenamente às condições exigidas no Edital e em seus anexos;

6.5. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6. **Declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas**, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo de real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Durante a realização do pregão, a comunicação com o pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes@cfo.org.br, e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

7.29. IMR — A execução contratual será avaliada mensalmente por meio do Instrumento de Medição de Resultado — IMR, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer desconto ou penalidade

Indicador	Forma de Apuração	Meta	Penalidade/Ação
Conformidade técnica dos exemplares	Verificação no recebimento definitivo (comparação com prova física aprovada)	100% conformes	Recusa e reimpressão sem ônus ao CFO; comunicação formal à CONTRATADA
Prazo de entrega do lote	Apuração da data de entrega versus data prevista na Ordem de Serviço	Entrega no prazo	Desconto diário de 0,5% do valor da parcela; multa por atraso
Apresentação do mock-up	Verificação da entrega dentro de 5 dias úteis da Ordem de Serviço	Entrega no prazo	Notificação formal; desconto proporcional ao atraso
Regularidade da nota fiscal	Verificação da conformidade fiscal no ato da entrega	100% das NF em conformidade	Suspensão do pagamento até regularização
Substituição de exemplares com defeito	Apuração do prazo de substituição (máximo 10 dias úteis)	100% substituídos no prazo	Notificação; aplicação de multa por inexecução parcial

7.30. A apuração do IMR será realizada pelo fiscal técnico ao final de cada entrega/lote. Constatado descumprimento, a CONTRATADA será notificada e terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa.

7.31. O desconto decorrente do IMR tem natureza compensatória e será aplicado sobre o valor da fatura correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Na análise da proposta, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao formato, dimensões, número de páginas, tipo e gramatura do papel, impressão, acabamento, laminação, encadernação, embalagem e demais características exigidas para a execução do objeto.

8.7. Na análise da proposta, a Administração verificará o atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao formato, dimensões, número de páginas, tipo e gramatura do papel, impressão, acabamento, laminação, encadernação, embalagem

e demais características técnicas exigidas para o objeto, podendo desclassificar a proposta que apresentar especificações incompatíveis com as exigências do edital.

8.8. Concluída a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo fixado pelo sistema.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.9.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1 contiver vícios insanáveis;

8.11.2 Não obedecer às especificações técnicas e às demais condições de execução previstas no Termo de Referência;

8.11.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.11.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.5 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.6 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.11.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. Para subsidiar o julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, especificações do fabricante, declarações técnicas, provas de impressão, amostras ou quaisquer documentos necessários à verificação da conformidade do objeto ofertado, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14. Para subsidiar o julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante o encaminhamento de catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante, amostras, provas de impressão ou outros documentos que permitam verificar a conformidade técnica do objeto ofertado, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.15. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, apresentar incompatibilidade com o objeto da contratação ou revelar-se inexequível, observado o contraditório mediante realização de diligência quando cabível.

8.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.16.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.16.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.18.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.18.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.18.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.18.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.27. Na análise da exequibilidade da proposta poderão ser considerados, dentre outros elementos, os custos inerentes ao processo de produção gráfica, incluindo papel, impressão, acabamento, encadernação, laminação, embalagem, transporte, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou similares previsto na legislação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **7 (sete)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacoes@cfo.org.br em cópia para contratos@cfo.org.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacoes@cfo.org.br, em cópia para contratos@cfo.org.br].

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://website.cfo.org.br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta;

Brasília – DF, 26 de agosto de 2026

Dr. Jairo Santos Oliveira

Presidente do CFO

TERMO DE REFERÊNCIA
PAD 0398/2026

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na impressão e no fornecimento, sob demanda, do "CFO – Manual do Prontuário", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Máx. (Ata)	Qtd. Inicial Prevista	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
01	CFO — Manual do Prontuário (114 páginas, formato A5, papel couchê 115 g/m², capa couchê fosco 300 g/m², laminação BOPP fosca, lombada quadrada com hotmelt e cola).	40.000	20.000	R$ 12,94	R$ 517.600,00
Valor Total					R$ 517.600,00

1.2 O quantitativo máximo registrado constitui mera estimativa de consumo para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.3 A demanda inicial estimada corresponde a aproximadamente **20.000 (vinte mil)** exemplares, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa.

17. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1.1 Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as quantidades indicadas neste Termo de Referência representam estimativas de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

2.1.2 A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, despesas com matéria-prima, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

2.1.3 É prevista a contratação imediata de 20.000 (vinte mil) exemplares, exemplificados no item 1, destinados ao atendimento das demandas do Conselho Federal de Odontologia.

2.1.4 Os exemplares a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, critérios de acabamento, embalagem, transporte e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.5 Os quantitativos estimados consideram a demanda institucional prevista, podendo sofrer variações durante a execução contratual, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

2.1.6 Para fins de elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, matéria-prima, impressão, acabamento, embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, fretes, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

2.1.7 Os arquivos digitais destinados à impressão do "CFO – Manual do Prontuário" serão fornecidos pelo Conselho Federal de Odontologia em formato compatível com a produção gráfica, cabendo à contratada conferir sua integridade e comunicar imediatamente qualquer inconsistência técnica identificada antes do início da produção.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO

18.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP-SERHUM-001/2026**, integrante do Processo Administrativo nº 0398/2026, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no qual foram demonstradas a necessidade da contratação, a solução selecionada e a justificativa dos quantitativos estimados.

18.2. O Conselho Federal de Odontologia – CFO, autarquia federal criada pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, possui competência para normatizar, orientar e fiscalizar o exercício da Odontologia em âmbito nacional, cabendo-lhe promover ações voltadas à padronização de procedimentos administrativos, à orientação técnica e ao aperfeiçoamento da gestão institucional no âmbito do Sistema Conselhos de Odontologia, contexto no qual se insere a presente contratação.

18.3. A contratação decorre da necessidade do Setor de Recursos Humanos – SERHUM de disponibilizar exemplares físicos do **"CFO – Manual do Prontuário"**, instrumento destinado à padronização de procedimentos administrativos, ao apoio às ações de integração e capacitação institucional e à orientação de servidores, colaboradores, estagiários e demais profissionais vinculados ao Sistema Conselhos de Odontologia.

18.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de exemplares impressos do "CFO – Manual do Prontuário" mostrou-se a solução mais vantajosa para atender às necessidades institucionais, assegurando padronização das orientações administrativas, ampla distribuição do conteúdo e apoio às ações de integração e capacitação.

18.5. O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, assegurando compatibilidade entre a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária e financeira, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Definição dos quantitativos:

18.6. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir de critérios técnicos objetivos, considerando as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP-SERHUM-001/2026, a demanda apresentada pela unidade requisitante, a abrangência nacional do Sistema CFO/CROs, a capacidade logística de distribuição institucional e a estimativa de consumo

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.7. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, estabeleceu-se o quantitativo máximo de 40.000 (quarenta mil) exemplares como limite de registro da Ata, destinado ao atendimento das demandas que possam surgir durante toda a sua vigência, sem que isso represente obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

18.8. A definição dos quantitativos observou os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão racional de estoques, buscando assegurar o atendimento da demanda institucional sem a constituição de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas, deterioração, obsolescência do conteúdo técnico-normativo do material e desperdício de recursos públicos.

18.9. A adoção de quantitativo máximo superior à demanda inicialmente prevista decorre da natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração adeque as aquisições às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, preservando a continuidade das ações institucionais, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

18.10. A estimativa da demanda inicial de 20.000 (vinte mil) exemplares foi elaborada considerando a distribuição institucional planejada pelo Conselho Federal de Odontologia, conforme demonstrado a seguir:

Destinação	**Quantidade Estimada**
27 CROs (média de 650 exemplares por regional)	17.550
CFO	1.000
Eventos e capacitações	1.000
Reserva técnica	450
TOTAL	***20.000***

18.11. A distribuição apresentada possui caráter exclusivamente estimativo e foi utilizada como parâmetro técnico para dimensionamento da contratação, podendo sofrer alterações durante a

execução da Ata em razão das necessidades institucionais, sem alteração do quantitativo máximo registrado.

18.12. O dimensionamento adotado demonstra compatibilidade entre a necessidade administrativa, a capacidade operacional do Conselho Federal de Odontologia e a solução escolhida, atendendo às premissas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto ao adequado planejamento das contratações públicas.

18.13. Dessa forma, conclui-se que os quantitativos previstos refletem estimativa técnica suficiente para atender às necessidades institucionais do Conselho Federal de Odontologia durante a vigência da Ata de Registro de Preços, preservando o equilíbrio entre a disponibilidade do objeto, a eficiência administrativa, a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos.

19. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

19.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento e fornecimento, sob demanda, do material gráfico denominado **"CFO – Manual do Prontuário"**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

19.2. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo o fornecimento de matérias-primas, papéis, tintas, chapas, insumos, equipamentos, mão de obra especializada, impressão, acabamento gráfico, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3. Os materiais deverão ser produzidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade gráfica, fidelidade de cores, acabamento, resistência, durabilidade e demais requisitos definidos pela Administração.

19.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos efetivamente demandados.

19.5. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo pela qualidade dos materiais fornecidos, pela observância das especificações técnicas, pelos vícios de

fabricação, pelo transporte, pela entrega, bem como pela substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

19.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.

19.7. A solução adotada corresponde à alternativa considerada mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por assegurar a padronização do material gráfico, possibilitar o fornecimento parcelado conforme a demanda institucional e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

19.8. A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

19.9. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, capazes de preservar sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento, evitando danos físicos, deformações, umidade ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.

19.10. A solução selecionada mostrou-se a mais adequada para atender às necessidades institucionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, assegurando padronização do material gráfico, controle da qualidade da impressão, fornecimento sob demanda e utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação deverá assegurar a produção e o fornecimento do **"CFO – Manual do Prontuário"**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração, os prazos de execução, as condições de entrega e as demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

20.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para executar integralmente o objeto, responsabilizando-se por todas as etapas da produção gráfica, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos exemplares.

20.3. Todos os exemplares deverão ser produzidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto ao formato, número de páginas, tipo de papel, impressão, acabamento, encadernação, laminação e demais requisitos técnicos definidos pela Administração.

Requisitos gerais

20.4. A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade da impressão, do acabamento, da encadernação, da embalagem, do acondicionamento e da entrega dos exemplares, assegurando que todos os produtos fornecidos atendam integralmente aos padrões definidos pela Administração.

20.5. A contratada deverá adotar controles internos de qualidade durante todas as etapas da produção gráfica, realizando as verificações necessárias antes da entrega dos exemplares, de modo a assegurar a conformidade do objeto com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

20.6. Todos os insumos empregados na produção do material gráfico deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou que comprometam a qualidade final do produto.

Requisitos operacionais

20.7. A contratada deverá dispor de estrutura operacional, equipamentos, instalações e equipe técnica compatíveis com a execução integral do objeto, assegurando capacidade produtiva suficiente para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.8. A contratada deverá manter controles internos de produção capazes de assegurar a rastreabilidade dos lotes produzidos, permitindo a identificação das ordens de impressão, dos materiais empregados e das etapas de produção.

20.9. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas solicitações de fornecimento, de modo a não comprometer as atividades institucionais da Administração.

20.10. A contratada deverá disponibilizar responsável técnico ou representante habilitado para manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias durante toda a execução contratual.

20.10.1 A contratada deverá preservar a confidencialidade dos arquivos digitais, conteúdos, layouts e demais informações disponibilizadas pela Administração para execução do objeto, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização expressa do Conselho Federal de Odontologia.

20.10.2 Os arquivos digitais, artes, layouts, identidade visual e demais materiais fornecidos pela Administração permanecerão de sua exclusiva propriedade, não adquirindo a contratada qualquer direito de uso, reprodução, comercialização ou divulgação, ressalvada a utilização estritamente necessária à execução do contrato.

20.10.3 A contratada deverá manter arquivados, durante toda a execução contratual, os registros de produção, ordens de impressão e demais documentos técnicos relacionados ao objeto, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

20.10.4 A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após a extinção do contrato, vedada a utilização, reprodução ou divulgação dos arquivos e informações fornecidos pela Administração para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

Requisitos de Sustentabilidade

20.11. A CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, os critérios de sustentabilidade, em consonância com os preceitos constitucionais, legais e orientações aplicáveis à matéria, bem como as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

20.12. Para fins de atendimento aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto da contratação, os seguintes requisitos:

20.12.1 utilização de papel proveniente de manejo florestal sustentável, certificado por sistema reconhecido nacional ou internacionalmente, quando disponível no mercado;

20.12.2 utilização de tintas, vernizes e demais insumos em conformidade com a legislação ambiental vigente;

20.12.3 adoção de práticas destinadas à redução do desperdício de matéria-prima durante a produção gráfica;

20.12.4 destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo;

20.12.5 racionalização do consumo de energia elétrica e de outros recursos naturais empregados na fabricação do material gráfico;

20.12.6 utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis ou produzidas com material reciclado.

20.13. Sempre que possível e sem prejuízo da qualidade do produto final, deverão ser empregados materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, observadas a disponibilidade no mercado e a viabilidade técnica e econômica.

20.14. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de impressão gráfica, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto.

20.15. Os processos produtivos deverão contemplar medidas destinadas à redução do consumo de papel, tintas, solventes e demais insumos, bem como à minimização da geração de resíduos.

20.16. Os requisitos de sustentabilidade deverão observar, quando aplicável, as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e demais normas ambientais pertinentes.

20.16.1 Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com a contratação, a contratada deverá adotar práticas destinadas à redução das emissões decorrentes das atividades de transporte e logística envolvidas na entrega dos materiais.

20.17. Considerando a natureza da contratação, admite-se a subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias, tais como transporte dos exemplares, serviços especializados de acabamento gráfico ou outras atividades auxiliares que não constituam parcela essencial do objeto.

20.18. É permitida a subcontratação parcial de etapas acessórias do processo gráfico — logística de entrega e serviços de acabamento específicos — até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização do CFO.

20.18.1 É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendendo impressão e encadernação.

20.18.2 Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.

20.19. A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

20.20. Os custos decorrentes das atividades subcontratadas deverão estar integralmente incluídos no valor da proposta, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

20.21. O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato.

Garantia de Execução Contratual

20.22. Não Será exigida a garantia da contratação.

Garantia da Proposta

20.23. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

20.24. A decisão pela não exigência de garantia de proposta fundamenta-se na análise de que tal medida não se mostra necessária para assegurar a seriedade das propostas apresentadas, tampouco para resguardar o interesse público, considerando as características do objeto, o grau de competitividade esperado e a prática adotada em contratações similares.

20.25. Adicionalmente, a não exigência de garantia de proposta visa ampliar a competitividade do certame, evitando a imposição de custos antecipados aos licitantes, especialmente aqueles de menor porte, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.26. Ressalta-se que a eventual recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Garantia da Qualidade do Objeto

20.27. A contratada responderá pela qualidade dos exemplares fornecidos durante todo o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

20.28. Os exemplares que apresentarem defeitos de impressão, acabamento, encadernação, colagem, laminação, cortes, montagem ou quaisquer desconformidades deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração.

20.29. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da fiscalização do contrato.

20.30. Todos os custos relativos à substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

20.31. A aprovação da prova física (mock-up) pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos exemplares produzidos em escala.

20.31.1 Antes do início da produção, a CONTRATADA deverá apresentar prova física (mock-up) do material para aprovação formal do CFO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

20.31.2 A produção somente poderá ser iniciada após aprovação expressa e por escrito do CFO.

20.31.3 Eventuais ajustes na fase de aprovação não gerarão acréscimo de prazo ou valor.

20.32. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

I. Início da execução: após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Ordem de Serviço pelo CFO;

II. Apresentação do mock-up: até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

III. Aprovação do mock-up pelo CFO: até 3 (três) dias úteis após o recebimento;

IV. Início da produção: imediatamente após a aprovação do mock-up pelo CFO;

V. Prazo de entrega dos exemplares: até 20 (vinte) dias úteis após a aprovação do mock-up;

VI. Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal técnico designado;

VII. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de conformidade técnica;

20.33. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues quando constatado descumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

20.34. A rejeição dos materiais não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos contratuais.

20.35. A contratada deverá promover a coleta e substituição dos exemplares rejeitados sem qualquer custo adicional para a Administração.

20.36. Os exemplares substituídos deverão observar integralmente todas as especificações originalmente exigidas.

20.37. Persistindo a desconformidade, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato.

20.38. A substituição dos exemplares rejeitados não interrompe nem suspende os prazos contratuais originalmente estabelecidos, salvo quando houver autorização expressa da Administração.

Exigência de catálogo

20.39. A Administração poderá solicitar, durante o julgamento da proposta ou durante a execução contratual, fichas técnicas, certificados, laudos ou documentos equivalentes destinados à comprovação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.40. Sempre que solicitado, a contratada deverá identificar os fabricantes dos papéis, tintas, laminados, vernizes e demais insumos empregados na produção gráfica.

20.41. As informações apresentadas deverão ser compatíveis com documentos oficiais emitidos pelos respectivos fabricantes.

20.42. A documentação poderá ser apresentada em formato digital.

20.43. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

Controle da Qualidade da Produção Gráfica

20.44. A fiscalização poderá acompanhar qualquer etapa da produção gráfica, inclusive mediante inspeção das instalações da contratada, quando necessário à verificação do cumprimento das especificações técnicas.

20.45. A Administração poderá solicitar provas de impressão, amostras ou outros elementos necessários à verificação da qualidade dos materiais empregados.

20.46. A contratada deverá manter registros internos da produção capazes de identificar os lotes produzidos e os respectivos insumos utilizados.

20.47. Sempre que a fiscalização identificar não conformidades durante a produção gráfica, poderá determinar a suspensão da impressão até que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.48. A constatação de desconformidades durante a produção poderá ensejar a suspensão da impressão até a regularização das inconsistências identificadas.

20.49. O descumprimento das obrigações previstas neste capítulo sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

20.50. IMR — A execução contratual será avaliada mensalmente por meio do Instrumento de Medição de Resultado — IMR, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer desconto ou penalidade:

Indicador	Forma de Apuração	Meta	Penalidade/Ação
Conformidade técnica dos exemplares	Verificação no recebimento definitivo (comparação com prova física aprovada)	100% conformes	Recusa e reimpressão sem ônus ao CFO; comunicação formal à CONTRATADA
Prazo de entrega do lote	Apuração da data de entrega versus data prevista na Ordem de Serviço	Entrega no prazo	Desconto diário de 0,5% do valor da parcela; multa por atraso
Apresentação do mock-up	Verificação da entrega dentro de 5 dias úteis da Ordem de Serviço	Entrega no prazo	Notificação formal; desconto proporcional ao atraso
Regularidade da nota fiscal	Verificação da conformidade fiscal no ato da entrega	100% das NF em conformidade	Suspensão do pagamento até regularização
Substituição de exemplares com defeito	Apuração do prazo de substituição (máximo 10 dias úteis)	100% substituídos no prazo	Notificação; aplicação de multa por inexecução parcial

20.51. A apuração do IMR será realizada pelo fiscal técnico ao final de cada entrega/lote. Constatado descumprimento, a CONTRATADA será notificada e terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa.

20.52. O desconto decorrente do IMR tem natureza compensatória e será aplicado sobre o valor da fatura correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Reajuste de preços

20.53. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, mediante requerimento da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.54. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

20.55. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

20.56. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da CONTRATADA, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.57. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução e Entrega

21.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração disponibilizará à contratada os arquivos digitais do "CFO – Manual do Prontuário", em formato compatível com a produção gráfica, bem como as especificações técnicas complementares eventualmente necessárias à correta execução do objeto.

21.3. Compete à contratada verificar previamente a integridade e a compatibilidade técnica dos arquivos recebidos, comunicando formalmente à Administração, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, qualquer inconsistência que possa comprometer a qualidade da impressão ou a execução do objeto.

21.4. Não havendo manifestação da contratada acerca de inconsistências técnicas, presumir-se-á que os arquivos encontram-se aptos para produção.

21.4.1 O prazo para entrega dos exemplares será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que haja justificativa formal da contratada, aceita pela Administração antes do término do prazo originalmente estabelecido.

Prova Física (Mock-up)

21.5. Antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar prova física (mock-up) do material, elaborada em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, para análise e aprovação da Administração.

21.6. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da prova física pela fiscalização do contrato.

21.6.1 A Administração analisará a prova física apresentada e se manifestará quanto à sua aprovação ou necessidade de ajustes no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, ficando suspenso o início da produção em escala até a manifestação da fiscalização.

21.7. Caso a prova física seja rejeitada, a contratada deverá promover os ajustes necessários e apresentar nova prova, sem qualquer ônus para a Administração.

21.8. A aprovação da prova física não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos exemplares produzidos em escala.

21.8.1 A contratada deverá observar rigorosamente as versões dos arquivos digitais disponibilizados pela Administração, sendo vedada a realização de alterações de conteúdo, layout, diagramação, identidade visual, logotipos ou quaisquer elementos gráficos sem prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato.

Produção Gráfica

21.9. A produção deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto ao formato, dimensões, número de páginas, tipo de papel, gramatura, impressão, acabamento, encadernação, laminação e demais características estabelecidas.

21.10. Todos os exemplares deverão apresentar padrão uniforme de impressão, coloração, acabamento e encadernação, sendo vedadas variações que comprometam a identidade visual ou a qualidade do material.

21.11. A contratada deverá manter controles internos de qualidade durante todas as etapas da produção gráfica.

21.11.1 A contratada deverá assegurar que todos os exemplares pertencentes ao mesmo lote apresentem uniformidade de impressão, tonalidade, acabamento, encadernação e demais características técnicas.

21.11.2 A contratada deverá manter registros internos do controle de qualidade adotado durante a produção, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

Embalagem

21.12. Os exemplares deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, resistentes ao transporte e ao armazenamento, capazes de preservar sua integridade física até o recebimento definitivo.

21.13. Cada embalagem deverá conter identificação externa com, no mínimo:

21.13.1 número da Ordem de Fornecimento;

21.13.2 identificação do material;

21.13.3 quantidade de exemplares;

21.13.4 identificação da contratada.

21.13.5 identificação do lote de produção, quando aplicável.

Transporte

21.14. O transporte dos materiais até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todos os custos relativos a frete, seguro, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias.

21.15. Todos os riscos relativos ao transporte permanecerão sob responsabilidade da contratada até o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

21.15.1 Eventuais danos verificados durante o transporte ou decorrentes de acondicionamento inadequado serão de inteira responsabilidade da contratada.

Local de Entrega

21.16. Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Odontologia – CFO, situada no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71503-507, ou em outro endereço indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

Recebimento Provisório

21.17. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos volumes entregues, da integridade das embalagens e da documentação que acompanhar o fornecimento.

21.18. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Recebimento Definitivo

21.19. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.20. Verificada qualquer não conformidade, quantitativa ou qualitativa em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues.

21.20.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos posteriormente identificados.

Correção de Não Conformidades

21.21. A contratada deverá substituir os exemplares rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da fiscalização.

21.22. A substituição ocorrerá sem qualquer custo para a Administração.

21.23. Todos os custos decorrentes da substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

21.23.1 A substituição dos exemplares rejeitados não implicará prorrogação automática dos prazos contratuais, salvo quando expressamente autorizada pela Administração.

Controle da Execução

21.24. A Administração poderá acompanhar qualquer etapa da produção gráfica, inclusive mediante solicitação de fotografias, vídeos, provas de impressão, relatórios de produção ou quaisquer outros elementos necessários à verificação do atendimento às especificações estabelecidas.

21.25. A contratada responderá integralmente pelos danos causados aos materiais durante a produção, embalagem, armazenamento, transporte e entrega, até o recebimento definitivo pela Administração.

21.26. A contratada deverá manter registros da produção e disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitado.

21.26.1 A fiscalização poderá realizar diligências, inspeções ou solicitar documentos adicionais sempre que entender necessário à verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Responsabilidade da Contratada

21.27. A contratada responderá integralmente pelos danos causados aos materiais durante a produção, embalagem, armazenamento, transporte e entrega.

21.28. A contratada responderá pela confidencialidade dos arquivos digitais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação para finalidade diversa da execução contratual.

21.29. A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após a extinção do contrato.

21.29.1 Encerrada a execução contratual, a contratada deverá eliminar ou devolver à Administração, conforme orientação desta, todos os arquivos digitais e materiais disponibilizados para execução do objeto, ressalvada a manutenção daqueles cuja guarda seja exigida por lei.

21.29.2 Os arquivos digitais, artes, layouts, identidade visual e demais materiais fornecidos pela Administração permanecem de sua exclusiva propriedade, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa da execução do contrato.

21.29.3 A contratada deverá orientar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados quanto ao dever de confidencialidade das informações e arquivos disponibilizados pela Administração, respondendo por eventual divulgação indevida.

21.29.4 A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes da perda, extravio, utilização indevida ou divulgação não autorizada dos arquivos digitais fornecidos pela Administração, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e contratuais cabíveis

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal das ocorrências.

22.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim, desde que assegurada a formalização e o registro das informações.

22.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências necessárias à regular execução contratual, especialmente em situações que demandem atuação imediata.

Fiscalização

22.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, destinada ao alinhamento das obrigações contratuais, dos procedimentos de fiscalização, da forma de execução do objeto, dos critérios de recebimento, dos fluxos de comunicação e das sanções aplicáveis.

22.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto de forma contínua, verificando o cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto ao atendimento das especificações técnicas, à qualidade da impressão, ao acabamento, à encadernação, ao acondicionamento, aos prazos de entrega e à conformidade dos exemplares fornecidos com este Termo de Referência.

22.7. O fiscal registrará, de forma detalhada, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as falhas identificadas, as providências adotadas e os prazos estabelecidos para regularização.

22.8. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para correção, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

22.10. Ocorrências que possam comprometer a execução do contrato deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

22.11. O fiscal acompanhará a vigência contratual, comunicando previamente ao gestor do contrato a necessidade de adoção das providências administrativas relacionadas à continuidade da execução contratual, quando cabíveis.

22.12. O fiscal verificará o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, ao atendimento das especificações técnicas, ao cumprimento dos prazos de entrega, à qualidade dos materiais fornecidos e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

22.13. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal atuará de forma tempestiva para a regularização da situação, comunicando ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, quando necessário.

22.14. A fiscalização contratual observará, ainda, as rotinas e procedimentos estabelecidos nos regulamentos internos do Conselho.

22.14.1 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

Gestor do Contrato

22.15. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando o registro formal de todas as ocorrências relevantes, inclusive Ordens de Fornecimento, registros de não conformidades, alterações e eventuais prorrogações contratuais.

22.16. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, avaliando as ocorrências verificadas e as medidas adotadas, adotando, quando necessário, providências adicionais ou submetendo à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

22.17. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como acompanhará os aspectos relacionados à execução financeira do contrato, inclusive quanto ao empenho, liquidação e pagamento, registrando eventuais intercorrências que possam impactar o fluxo regular da despesa.

22.18. O gestor emitirá manifestação quanto à execução contratual, com base nas informações prestadas pela fiscalização, avaliando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos materiais fornecidos e a eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

22.19. O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, quando for o caso.

22.20. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

22.21. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nas informações aferidas pela fiscalização e nos termos estabelecidos no contrato.

22.22. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato observará as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento interno do Conselho Federal de Odontologia e nas demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

23.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento.

23.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade do objeto fornecido, nem a responsabilidade pela substituição dos materiais que apresentarem vícios ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

23.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

23.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.7.1 o prazo de validade;

23.7.2 a data da emissão;

23.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

23.7.4 o período respectivo de execução do contrato, quando aplicável;

23.7.5 o valor a pagar; e

23.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

23.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação pertinente.

23.10. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como identificar eventual razão que impeça a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público.

23.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

23.12. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado pela contratada e devidamente justificado.

23.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração das responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

23.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

23.16. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

23.17. O índice de atualização financeira será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **I** = Índice de compensação financeira;
- **N** = Número de dias de atraso;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

Forma de Pagamento

23.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

23.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação específica, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação exigida pela legislação.

Critérios de Aceitação do Objeto

23.23. Os materiais fornecidos serão considerados aceitos quando atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ordem de Fornecimento e forem recebidos definitivamente pela Administração.

23.23.1 O recebimento definitivo não impede a posterior constatação de vícios ocultos, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos identificados durante o prazo legal de garantia.

23.24. Constituem hipóteses de rejeição, total ou parcial, dos materiais fornecidos, dentre outras:

23.24.1 divergência quanto às especificações técnicas;

23.24.2 falhas de impressão;

23.24.3 defeitos de acabamento;

23.24.4 páginas faltantes, invertidas ou ilegíveis;

23.24.5 utilização de papel ou insumos em desacordo com as especificações;

23.24.6 danos decorrentes do transporte ou acondicionamento inadequado;

23.24.7 quaisquer outras desconformidades que comprometam a qualidade ou a utilização do material.

23.24.8 defeitos de encadernação, colagem ou laminação;

23.24.9 divergência entre o conteúdo impresso e os arquivos digitais aprovados pela Administração.

23.24.10 exemplares com cortes, vincos, manchas, rasuras ou quaisquer defeitos que comprometam a apresentação ou a utilização do material.

23.25. Os materiais rejeitados deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, às suas expensas, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da fiscalização**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.26. Os materiais rejeitados somente serão considerados recebidos após sua substituição e nova verificação pela fiscalização do contrato.

23.27. A rejeição total ou parcial do objeto não impedirá a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato.

23.28. A aplicação das medidas administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração..

23.29. Persistindo a desconformidade do objeto ou o descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

*24.2.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1%** (**um por cento** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**Trinta**) dias.*

24.2.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

*24.2.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2%** (**dois** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*24.2.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*24.2.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*24.2.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*24.2.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

24.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

24.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Integração com ANS

O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS) poderá ensejar, além da aplicação de glosas no faturamento, a aplicação das penalidades previstas neste item, conforme a gravidade da infração e eventual reincidência.

Disposições Gerais sobre Sanções

24.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

24.15. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

24.16. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

24.17. A aplicação das sanções será formalizada por meio de processo administrativo próprio.

24.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração;
b) as circunstâncias do caso concreto;
c) os danos causados à Administração;
d) eventual reincidência;
e) medidas adotadas pelo Contratado para correção das falhas.

Comunicações e Procedimentos

24.19. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços informados pela CONTRATADA, sendo consideradas válidas para todos os efeitos.

24.20. Os débitos decorrentes de multas poderão ser compensados com créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

25.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento na legislação aplicável.

25.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observada a necessidade da Administração.

Forma de pagamento

25.4. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos solicitados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Exigências de Habilitação

25.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF e, não havendo a possibilidade de consulta no SICAF, a consulta será feita nos devidos portais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

25.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

25.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

25.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

25.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Considerando a previsão do artigo 70, III, é dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata.

25.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

25.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

25.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

25.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

25.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

25.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

25.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

25.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

25.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 9.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

25.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.28. Prova de inscrição e regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

25.30. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), nos termos da Lei nº 14.973/2024;

Qualificação Econômico-Financeira

25.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

25.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

25.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

25.34. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

25.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

25.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

25.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

25.38. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado da licitação.

25.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

25.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação Técnica

25.41. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais gráficos compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação.

25.42. Será exigida a comprovação de fornecimento anterior de material gráfico impresso compatível com o objeto desta contratação, admitindo-se a comprovação mediante um ou mais atestados, observado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.

25.43. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

25.44. Será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de material gráfico compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

25.45. A Administração poderá solicitar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, bem como da capacidade operacional da licitante para execução do objeto, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 517.600,00 (quinhentos e dezessete mil e seiscentos reais), correspondente ao valor máximo estimado para o fornecimento, sob demanda, de até 40.000 (quarenta mil) exemplares do "CFO – Manual do Prontuário", conforme pesquisa de preços realizada e consolidada no processo administrativo.

26.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis, adotando-se como referência a **mediana dos valores obtidos junto aos fornecedores consultados**, conforme metodologia de pesquisa de preços e Mapa Comparativo de Preços constantes do processo administrativo.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Conselho Federal de Odontologia – CFO, em dotação orçamentária própria, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira por ocasião de cada contratação.

27.2. Tratando-se de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observado o disposto na legislação aplicável.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, podendo ser amplamente divulgadas para fins de transparência e controle.*

28.2. *Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.*

28.3. *Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, servindo como base para a elaboração do edital e para a execução contratual.*

Brasília – DF, 26 de agosto de 2026

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CFO Nº ____/2026

FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DO MATERIAL GRÁFICO "CFO – MANUAL DO PRONTUÁRIO", DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A (NOME DA EMPRESA)

CONTRATANTE: O Conselho Federal de Odontologia – CFO, com sede no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Jairo Santos Oliveira, brasileiro, cirurgião-dentista.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no (ENDEREÇO), neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº ____/2026 (Processo Administrativo nº 0398/2026), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda e de forma parcelada, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do material gráfico "CFO – Manual do Prontuário", compreendendo a produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento e entrega dos exemplares, nas quantidades e condições solicitadas pela Administração por meio de Ordens de Fornecimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

2. O quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços corresponde a 40.000 (quarenta mil) exemplares, constituindo mera estimativa para fins de planejamento, não obrigando a CONTRATANTE à aquisição integral do quantitativo registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E À PROPOSTA

1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, que passam a integrá-lo para todos os efeitos, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observados os quantitativos solicitados, na forma prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Ata de Registro de Preços.

2. O prazo para entrega dos exemplares será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela CONTRATANTE.

3. Antes do início da produção em escala, a CONTRATADA deverá apresentar prova física (mock-up) do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, nos termos do Termo de Referência.

4. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE à contratação, facultando-se a realização das aquisições de acordo com sua conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1. O valor unitário a ser pago por exemplar corresponderá ao valor registrado na Ata de Registro de Preços, conforme proposta vencedora, sendo o valor total deste contrato limitado ao valor efetivamente demandado pela CONTRATANTE por meio das Ordens de Fornecimento.

2. O valor máximo estimado para a contratação, considerado o quantitativo máximo registrado de 40.000 (quarenta mil) exemplares, é de R$ 517.600,00 (quinhentos e dezessete mil e seiscentos reais), conforme item 11 do Termo de Referência, sem que isso represente compromisso de contratação integral por parte da CONTRATANTE.

3. No valor pactuado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, seguros, transporte e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Conselho Federal de Odontologia – CFO, em dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira por ocasião de cada Ordem de Fornecimento, conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos materiais, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos exemplares com as especificações do Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e conformidade do objeto fornecido, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correspondente aos exemplares efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

2. Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência até o término do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, ou até o cumprimento integral das obrigações decorrentes da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante sua vigência, prevalecendo o que ocorrer por último, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do item 5.22 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar as condições necessárias à execução do contrato, emitindo as Ordens de Fornecimento com as especificações e quantitativos necessários;

2. Designar fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por todas as etapas da produção gráfica, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos exemplares;

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Responsabilizar-se por todos os riscos relativos ao transporte dos materiais até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá atestar o recebimento do objeto e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e periodicidade estabelecidas na Ata de Registro de Preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de

modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nem a responsabilização civil ou penal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, ou a inobservância do Edital, de seus anexos ou das disposições legais pertinentes confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, e exigir de eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, que, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Jairo Santos Oliveira – Presidente do CFO

CONTRATADA:

(nome do representante legal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ – CPF: _____

2. _____ – CPF: _____

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, com sede no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Jairo Santos Oliveira, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no (ENDEREÇO), doravante denominada FORNECEDORA, representada na forma de seu(sua) representante legal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 90008/2026, RESOLVEM registrar os preços para a eventual contratação do objeto abaixo descrito, conforme consta do Processo Administrativo nº 0398/2026, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento e fornecimento, sob demanda, do material gráfico "CFO – Manual do Prontuário", nas especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

1. O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo máximo e o fornecedor são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Fornecedor
1	Material gráfico "CFO – Manual do Prontuário", A5, 114 páginas, conforme TR	exemplar	40.000	____	517.600,00	(NOME DA EMPRESA)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O CFO figura como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

2. Será admitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, mediante análise e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, não podendo as aquisições ou contratações adicionais de cada órgão ou entidade aderente exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para o órgão gerenciador, nem o total das adesões exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à fornecedora.

2. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou por razões de interesse público devidamente motivadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual (Anexo II do Edital) ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e se aperfeiçoarão por meio da emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

1. Será formado cadastro de reserva com os demais licitantes que aceitarem cotar os materiais com preço igual ao do vencedor do certame, na forma prevista no Edital, para eventual convócação em caso de exclusão do fornecedor registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2026 e seus anexos, bem como a proposta da fornecedora registrada.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços eletronicamente.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Jairo Santos Oliveira – Presidente do CFO

FORNECEDORA:

(nome do representante legal)

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

Ao CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO – Pregão Eletrônico nº 90008/2026 – Processo Administrativo nº 0398/2026.

Apresentamos proposta para registro de preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada para produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento e fornecimento, sob demanda, do material gráfico "CFO – Manual do Prontuário", conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), nas condições a seguir:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / E-mail:

Banco / Agência / Conta corrente (para fins de pagamento):

Representante legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG):

OBJETO E PREÇO

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd. máx. estimada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Material gráfico "CFO – Manual do Prontuário", A5, 114 páginas, produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento e fornecimento sob demanda, conforme Termo de Referência	exemplar	40.000		

DECLARAÇÕES

a) No preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, seguros, transporte e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

c) Temos pleno conhecimento e submetemo-nos às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas do Termo de Referência;

d) O prazo de entrega dos exemplares será de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, conforme item 6.4.1 do Termo de Referência;

e) Comprometemo-nos a produzir o material rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quanto à apresentação de prova física (mock-up) previamente à produção em escala;

f) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal